



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ 71.989.685/0001-99 INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 - Centro - CEP 14910-000 Tabatinga / SP - Fone : (016) 3321-9500

CONTRATO Nº 015/2016

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA LATICÍNIO SALERNO EIRELLI EPP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016 - EDITAL Nº 004/2016.

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais).**

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 71.989.685/0001-99 e Inscrição Estadual nº 674.060.698.117, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RAFAEL JACOB CAMARGO**, brasileiro, Administrador de Empresas, portador do RG nº 47.146.361-9 SSP-SP e CPF nº 383.593.698-01, residente na Rua Frederico de Quero, 96, Parque Águas do Vale, no Município de Tabatinga/SP, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **LATICINIO SALERNO EIRELLI EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.146.232/0001-40 e Inscrição Estadual nº 674.007.175.110, com sede na Rua Francisco Batista Revoredo, s/n, Distrito Industrial, CEP: 14.910-000, Tabatinga/SP, Fone: (16) 3385-1973, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Moacir Patrício**, portador do RG. nº 6.402.23-9 SSP/SP e do CPF nº 579.389.038-68, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Leite pasteurizado integral para as Creches e Escolas do Município, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 003/2016 - Processo Licitatório nº 005/2016 - Edital nº 004/2016, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Un.	V. Total
1	201.001.041	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	L	30.000	2,30	69.000,00
Valor Total						69.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos, objeto do contrato, no prazo de até **03 (Três) dias úteis**, a partir da solicitação da Contratante, nos seguintes locais:

- Creche "Nelcinda Gouvea da Silva" - Curupá, distrito de Tabatinga/SP;



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ 71.989.685/0001-99 INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 - Centro - CEP 14910-000 Tabatinga / SP - Fone : (016) 3321-9500

- Cozinha Piloto, distrito de Tabatinga/SP;
- Educar "Caminho Suave" - Curupá, distrito de Tabatinga/SP;
- Creche "Maria Angelina Biazoti Lutaif" - Tabatinga/SP;
- Creche "Conceição Soler Quarteiro" - Tabatinga/SP;
- Creche "Neuceia Gonçalos" - Tabatinga/SP;
- Creche "Justo Henrique" - Tabatinga/SP;
- Cozinha Piloto - Tabatinga/SP;
- Educar e Prevenir - Tabatinga/SP.

2.2 Caso necessário, a licitante poderá, a qualquer momento, solicitar junto ao Departamento de Educação do Município de Tabatinga/SP o endereço completo dos locais citados anteriormente.

2.3 Os locais de entrega poderão ser alterados de acordo com a necessidade da Contratante, sendo todos dentro do Município de Tabatinga/SP e no Distrito de Curupá, devendo ser comunicado previamente à Contratada.

2.4 As entregas deverão ser realizadas em dias úteis e mediante horário previamente agendado com a Contratante.

2.5 Antes de realizar a entrega, a pessoa designada para isso deverá, obrigatoriamente, comunicar o(a) responsável pelo almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, sito à Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pela aquisição do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o total de **R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais)**.

3.2 O pagamento se dará em até 28 (vinte e oito) dias contados a partir da entrega do item, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebida pelo funcionário responsável desta Prefeitura. Caso a documentação fiscal apresente algum erro ou desconformidade em seu preenchimento, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da documentação fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- **CE 3.3.90.30.00 - FP 12.306.0022.2016.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Merenda Escolar;**
- **CE 3.3.90.30.0 - FP 12.365.0004.2056.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Ensino Infantil (CRECHE).**



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ 71.989.685/0001-99 INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 - Centro - CEP 14910-000 Tabatinga / SP - Fone : (016) 3321-9500

CLÁUSULA QUINTA: MULTAS

5.1 A não observância do prazo de entrega do produto, pela CONTRATADA, implicará em multa de mora de 01% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

5.2 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.

5.3 A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 à 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

6.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

6.2 Porém, fica entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

7.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 003/2016 - Processo Licitatório nº 005/2016 - Edital nº 004/2016, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do referido certame.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

8.1 Este contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até o dia **31 de Dezembro de 2016**, ou até a entrega total do objeto licitado, verificando o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA NONA: FORO

9.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ 71.989.685/0001-99 INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 - Centro - CEP 14910-000 Tabatinga / SP - Fone : (016) 3321-9500

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **04 (quatro) vias** na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, 17 de Fevereiro de 2016.

Reginaldo José Cirino

OAB / SP 169.687

Procurador Jurídico

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

Rafael Jacob Camargo

CONTRATANTE

LATICINIO SALERNO EIRELLI EPP

Moacir Patrício

CONTRATADA

1.ª Testemunha:

Lucas Henrique Cacheta

RG. nº 47.968.199-5

CPF. nº 423.081.268-09

2.ª Testemunha:

João Pedro Izaias do Vale

RG. nº 52.698.488-0

CPF. nº 442.250.338-30